

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 360/2005 (DE 13 de setembro de 2005)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO
Jornal Diário,
OU
Quadro de Avisos
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS
EM, 13 109 105
Galvânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

Declara de Utilidade Pública e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS SERGIPE ;

Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Declara de Utilidade Pública a COLÔNIA DE PESCADORES ("Z" 13) de Barra dos Coqueiros - Sergipe.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2005.

Airton Sampaio Martins Prefeito Municipal